

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 24 de Setembro de 2018 | Edição Nº 226 | Ano 4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA, TORNA PÚBLICO QUE EM BREVE ABRIRÁ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GESTÃO NA ÁREA DE SAÚDE. SENDO ASSIM, CONVIDA AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE (OSS), QUE TIVEREM INTERESSE, PARA SE CREDENCIAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, A FIM DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO A SER REALIZADO OPORTUNAMENTE. AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE (OSS) DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9.637/98, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 08H00MIN AS 15H00MIN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATÍLIO VIVACQUA-ES, 21/09/2018.

MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO
Secretária Municipal de Saúde

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 178/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SHEIRLA AGUIAR CONCEIÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA EMEB "GUIOMAR FARIA MORENO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SHEIRLA AGUIAR CONCEIÇÃO para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR da EMEB "Guiomar Faria Moreno".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2018.

Atílio Vivacqua-ES, 24 de setembro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O ANO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas na Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundas do Processo Seletivo para realização de contratação através do Edital 002/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais para a elaboração e coordenação do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de Assistente Social em regime de Designação Temporária para o ano de 2018, Edital nº 002/2018, de acordo com a discriminação abaixo:

- ISABELA CARVALHO CANDIDO - Presidente
- MARIANA SERRA BUROCK - 1º Secretário
- LARA FERNANDES MARTINS SANTOS DEMARCE - 2ª Secretária

Artº 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 20 de setembro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2018

NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO DA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL "DR.ª ANDREA CANZIAN LOPES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão de Seleção para atuar na condução do Processo de Chamamento Público, visando selecionar Organização Social para gestão da Unidade de Saúde Hospital Municipal "Dr.ª Andrea Canzian Lopes", com a seguinte composição:

- HELAINE NARLIM SANTANNA - Presidente da Comissão
- SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS - Membro
- GILMARA BIAZATE ROVETA - Membro
- RAPHAEL ESTEFANATO BOENO - Membro
- LARA SCARPI LOPES - Membro

Art. 2º - A Comissão de Seleção ora nomeada atuará no Processo de Chamamento Público de que trata o artigo anterior até a homologação do resultado final pelo chefe do Poder Executivo Municipal e assinatura do Contrato.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2018.

Atílio Vivacqua-ES, 24 de setembro 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NOS MESES DE JANEIRO a AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias (valores liquidados).

Atílio Vivacqua, 17 de Setembro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CODIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0					RECEITAS CORRENTES					
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	107.944,78	115.112,61	158.407,44	104.260,19	113.646,65	104.042,79	113.640,10	168.722,38	985.776,94
1.1.1.3.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	,00	12.865,11	33.319,42	24.317,56	21.287,53	33.115,27	14.973,49	43.096,75	182.975,13
1.1.1.3.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	4.772,02	2.261,88	504,81	920,96	695,34	1.260,51	616,95	560,84	11.593,31
1.1.1.8.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	541,55	229,64	229,64	80,91	51,75	463,97	12.342,86	53.505,56	67.445,88
1.1.1.8.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTA E JUROS	71,90	34,10	34,10	,00	,00	,00	,00	,00	140,10
1.1.1.8.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	1.828,44	1.664,84	763,27	389,69	1.752,15	1.140,62	1.355,13	2.428,43	11.322,57
1.1.1.8.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
1.1.1.8.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	77.953,08	75.208,12	89.359,94	69.751,45	79.793,31	59.725,26	68.774,01	58.554,36	579.119,53
1.1.1.8.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	261,96	430,91	185,13	425,96	252,94	127,96	257,30	163,35	2.105,51
1.1.1.8.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	84,37	84,35	,00	,00	,00	,00	357,67	697,08	1.223,47
1.1.2.1.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.146,12	1.833,08	1.424,98	406,68	305,01	327,16	145,97	242,36	6.831,36
1.1.2.1.01.1.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	15,91	,00	15,91
1.1.2.1.01.1.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	,00	,00	,00	,00	,00	,00	2,45	,00	2,45
1.1.2.1.04.1.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	4.057,73	719,40	4.176,66	1.131,42	2.125,50	3.234,03	758,22	4.297,41	20.500,37



1.1.2.2.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	16.227,61	19.781,18	28.317,46	6.835,56	7.383,12	4.648,01	14.040,14	5.176,24	102.409,32
1.1.3.8.99.1.1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
1.1.3.8.99.1.2	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
1.1.3.8.99.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - DIVIDA ATIVA	,00	,00	73,41	,00	,00	,00	,00	,00	73,41
1.1.3.8.99.1.4	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - DIVIDA ATIVA - MULTA E JUROS	,00	,00	18,62	,00	,00	,00	,00	,00	18,62
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	73.882,94	72.867,73	69.044,93	77.693,77	75.743,14	75.715,94	71.678,48	72.476,52	589.103,45
1.2.4.0.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	73.882,94	72.867,73	69.044,93	77.693,77	75.743,14	75.715,94	71.678,48	72.476,52	589.103,45
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	15.492,21	13.657,32	15.715,65	15.156,66	15.100,65	15.809,33	17.360,91	21.379,86	129.672,59
1.3.1.0.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	4.891,35	4.891,35	4.891,35	4.891,35	4.891,35	4.891,35	4.969,48	4.997,89	39.315,47
1.3.1.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
1.3.2.1.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.462,53	7.047,48	8.491,09	7.865,74	8.243,83	8.720,84	10.070,83	14.354,37	73.256,71
1.3.2.1.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.138,33	1.718,49	2.333,21	2.399,57	1.965,47	2.197,14	2.320,60	2.027,60	17.100,41
1.5.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
1.5.0.0.00.1.1	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.530.330,94	2.797.050,32	2.572.083,18	2.754.721,31	2.799.777,80	2.882.666,58	2.931.652,94	2.644.297,00	21.912.580,07
1.7.1.8.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	885.215,03	1.157.252,88	779.283,63	817.053,49	1.002.723,13	1.128.535,21	892.157,92	804.554,93	7.466.776,22
9.7.1.8.01.2.1	DEDUÇÃO P/ FUNDEB NO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-177.042,99	-231.450,55	-155.856,71	-163.410,67	-200.544,60	-187.800,49	-127.549,30	-160.910,97	-1.404.566,28
1.7.1.8.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	200,58	55,99	74,26	98,52	82,13	,00	,00	,00	511,48
9.7.1.8.01.5.1	DEDUÇÃO P/ FUNDEB DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-40,11	-11,19	-14,84	-19,70	-16,41	,00	,00	,00	-102,25
1.7.1.8.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	161.446,73	180.429,88	177.569,62	148.110,52	166.298,38	,00	410.997,34	204.277,92	1.449.130,39
1.7.1.8.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	150.616,67	165.527,37	164.837,38	277.027,72	163.837,40	259.017,44	168.657,36	181.405,32	1.530.926,66
1.7.1.8.04.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	,00	2.323,49	3.504,73	46.233,79	2.485,68	2.441,46	2.411,48	2.367,19	61.767,82
1.7.1.8.05.1.1	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.852,29	73.462,51	43.183,85	41.524,49	40.072,05	42.095,06	41.705,31	42.662,33	365.557,89
1.7.1.8.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	1.720,00	,00	,00	,00	1.720,00
1.7.1.8.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINCIPAL	,00	,00	21.839,80	21.839,80	20.843,60	20.815,20	22.659,60	50.993,60	158.991,60



1.7.1.8.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINCIPAL	,00	,00	9.763,22	11.715,86	11.715,86	11.715,86	11.715,86	11.715,86	68.342,52
1.7.1.8.05.9.1	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	19.937,56	,00	,00	,00	65.738,72	,00	,00	,00	85.676,28
1.7.1.8.06.1.1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	6.056,31	6.056,31	6.056,31	6.056,31	6.056,31	6.056,31	6.056,31	6.056,31	48.450,48
9.7.1.8.06.1.1	DEDUÇÃO P/ FUNDEB DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-1.211,26	-1.211,26	-1.211,26	-1.211,26	-1.211,26	-1.211,26	-1.211,26	-1.211,26	-9.690,08
1.7.1.8.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
1.7.2.8.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	783.896,11	682.496,99	745.408,27	718.515,07	745.719,23	677.462,94	756.009,84	741.730,46	5.851.238,91
9.7.2.8.01.1.1	DEDUÇÃO P/ FUNDEB DO ICMS - PRINCIPAL	-156.779,88	-136.502,13	-149.082,66	-143.703,01	-149.864,76	-135.509,70	-151.205,15	-148.355,79	-1.171.003,08
1.7.2.8.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	20.092,10	15.782,91	24.848,62	78.124,07	81.869,48	51.697,72	61.047,32	39.581,70	373.043,92
9.7.2.8.01.2.1	DEDUÇÃO P/ FUNDEB DO IPVA - PRINCIPAL	-4.018,34	-3.156,53	-4.969,61	-15.624,74	-16.373,83	-10.339,47	-12.242,47	-7.916,24	-74.641,23
1.7.2.8.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	17.545,63	17.899,17	12.806,20	18.061,00	16.243,84	17.837,91	15.011,19	16.234,88	131.639,82
9.7.2.8.01.3.1	DEDUÇÃO P/ FUNDEB DO IPI - PRINCIPAL	-3.509,13	-3.579,83	-2.561,24	-3.612,21	-2.528,20	-3.567,58	-3.002,24	-3.246,98	-25.607,41
1.7.2.8.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.137,98	,00	,00	9.114,19	,00	,00	9.090,11	,00	28.342,28
1.7.2.8.02.1.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	,00	2.018,59	415,40	185,74	166,03	31,94	53,18	,00	2.870,88
1.7.2.8.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	,00	,00	9.918,12	3.306,04	3.306,04	3.306,04	3.306,04	,00	23.142,28
1.7.2.8.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	,00	,00	114.077,12	,00	,00	72.499,26	,00	,00	186.576,38
1.7.2.8.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	,00	79.329,00	,00	91.466,00	,00	169.819,33	,00	79.329,00	419.943,33
1.7.2.8.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	106.117,98	118.022,25	116.088,78	97.709,36	109.099,21	124.253,05	144.449,12	132.914,17	948.653,92
1.7.5.8.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDEB - PRINCIPAL	670.817,68	672.304,47	656.104,19	696.160,93	732.339,77	633.510,35	681.535,38	652.114,57	5.394.887,34
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.182,79	30.688,82	14.371,94	5.591,09	9.675,75	12.017,15	16.836,01	13.331,55	103.695,10
1.9.2.2.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	,00	24.407,52	1.005,00	,00	,00	4.000,00	1.488,24	842,32	31.743,08
1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	10,00	5.546,79	5.137,90	1.404,40	5.966,82	3.529,61	6.754,56	5.926,66	34.276,74
1.9.9.0.99.1.2	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	376,89	24,91	3.169,74	2.874,20	2.412,49	2.204,13	4.217,08	1.174,16	16.453,60
1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	220,34	288,03	2.888,87	901,57	656,00	1.254,61	2.378,19	2.743,47	11.331,08
1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS	575,56	421,57	2.170,43	410,92	640,44	1.028,80	1.997,94	2.644,94	9.890,60
RECEITAS CORRENTES		2.728.833,66	3.029.376,80	2.829.623,14	2.957.423,02	3.013.943,99	3.090.251,79	3.151.168,44	2.920.207,31	23.720.828,15



2.0.0.0.00.0.0		RECEITAS DE CAPITAL								
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
2.2.1.3.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	,00	,00	319.905,00	,00	170.000,00	30.599,90	269.290,67	259.049,95	1.048.845,52
2.4.1.8.03.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	,00	,00	319.905,00	,00	170.000,00	,00	,00	,00	489.905,00
2.4.1.8.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
2.4.1.8.10.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	243.750,00	243.750,00
2.4.1.8.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	140.000,00	,00	140.000,00
2.4.2.8.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	30.599,90	,00	15.299,95	45.899,85
2.4.2.8.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	129.290,67	,00	129.290,67
2.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
2.9.9.0.00.1.1	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
	RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	319.905,00	,00	170.000,00	30.599,90	269.290,67	259.049,95	1.048.845,52

TOTAL GERAL DA RECEITA	2.728.833,66	3.029.376,80	3.149.528,14	2.957.423,02	3.183.943,99	3.120.851,69	3.420.459,11	3.179.257,26	24.769.673,67
-------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------

Descrição da Despesa	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	-	-	286.344	-	-	293.697	-	215.895	795.935,58
GABINETE DO PREFEITO	49.074	50.904	54.444	58.359	71.627	72.874	64.274	55.970	477.524,67
SECRET. MUNIC. DE ADM. E FINAN	232.869	152.852	331.441	213.133	214.599	206.742	238.117	243.974	1.833.727,30
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	96.773	144.911	245.553	273.593	308.160	316.534	210.080	289.666	1.885.270,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	933.691	493.876	857.992	902.986	994.489	910.220	1.056.423	934.818	7.084.494,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	709.972	991.152	782.345	1.249.676	648.880	935.056	899.712	537.423	6.754.216,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	77.209	114.496	104.644	189.692	120.402	108.284	160.837	147.048	1.022.610,45
SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL	60.058	59.581	94.259	141.283	150.574	71.230	177.424	145.364	899.772,96
SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	22.408	62.290	100.342	27.765	43.654	40.768	52.964	52.615	402.806,36
CONTROLADORIA GERAL	4.875	4.875	6.865	8.256	10.780	4.875	4.875	7.834	53.235,20
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	17.736	21.163	36.562	19.075	16.565	25.575	43.125	54.676	234.477,16
SOMA	2.204.665	2.096.100	2.900.791	3.083.817	2.579.730	2.985.854	2.907.832	2.685.283	21.444.072

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/09/2018, às 08:26.

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI
CRC/ES-006579-0

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



Tabela 1 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.000	33.698.423	6.599.716	19,58	24.769.674	73,50	8.928.750
RECEITAS CORRENTES	31.304.000	32.125.633	6.071.376	18,90	23.720.828	73,84	8.404.805
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.429.000	1.429.000	282.362	19,76	985.777	68,98	443.223
Impostos	1.213.500	1.213.500	257.684	21,23	855.926	70,53	357.575
Taxas	197.500	197.500	24.679	12,50	129.759	65,70	67.741
Contribuição de Melhoria	18.000	18.000	0	0,00	92	0,51	17.908
CONTRIBUIÇÕES	750.000	750.000	144.155	19,22	589.103	78,55	160.897
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000	750.000	144.155	19,22	589.103	78,55	160.897
RECEITA PATRIMONIAL	645.010	645.010	38.741	6,01	129.673	20,10	515.337
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.500	50.500	9.967	19,74	39.315	77,85	11.185
Valores Mobiliários	594.510	594.510	28.773	4,84	90.357	15,20	504.153
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	1.000	1.000	0	0,00	0	0,00	1.000
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.363.991	29.185.624	5.575.950	19,11	21.912.580	75,08	7.273.043
Transferências da União e de suas Entidades	13.087.504	13.709.137	2.569.512	18,74	9.823.493	71,66	3.885.644
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.106.487	8.306.487	1.672.788	20,14	6.694.200	80,59	1.612.287
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.170.000	7.170.000	1.333.650	18,60	5.394.887	75,24	1.775.113
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.999	114.999	30.168	26,23	103.695	90,17	11.304
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000	10.000	2.331	23,31	31.743	317,43	(21.743)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	104.999	104.999	27.837	26,51	71.952	68,53	33.047



RECEITAS DE CAPITAL	696.000	1.572.791	528.341	33,59	1.048.846	66,69	523.945
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000	20.000	0	0,00	0	0,00	20.000
Alienação de Bens Móveis	20.000	20.000	0	0,00	0	0,00	20.000
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	666.000	1.542.791	528.341	34,25	1.048.846	67,98	493.945
Transferências da União e de suas Entidades	96.991	884.491	383.750	43,39	873.655	98,77	10.836
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	569.009	658.300	144.591	21,96	175.191	26,61	483.110
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000	10.000	0	0,00	0	0,00	10.000
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	10.000	10.000	0	0,00	0	0,00	10.000
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0	0	0	0,00	0	0,00	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.000.000	33.698.423	6.599.716	19,58	24.769.674	73,50	8.928.750
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.000.000	33.698.423	6.599.716		24.769.674		
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.000.000	33.698.423,41	6.599.716		24.769.673,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		442.214,67					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.000.000	34.556.063	5.618.296	25.797.797	8.758.265	5.593.115	21.444.072	13.111.991	20.892.401	
DESPESAS CORRENTES	29.841.743	31.104.541	5.289.922	24.306.452	6.798.089	5.458.143	20.583.942	10.520.599	20.037.764	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.986.727	16.159.458	2.938.306	12.348.553	3.810.905	3.108.902	11.904.654	4.254.804	11.638.344	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500	0	0	0	0	0	0	0	0	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.854.516	14.945.083	2.351.616	11.957.899	2.987.184	2.349.241	8.679.288	6.265.795	8.399.420	
Transferências a Municípios ²										
Demais Despesas Correntes ²	11.854.516	14.945.083	2.351.616	11.957.899	2.987.184	2.349.241	8.679.288	6.265.795	8.399.420	
DESPESAS DE CAPITAL	1.758.257	3.051.522	328.374	1.491.346	1.560.176	134.972	860.129	2.191.392	854.637	
INVESTIMENTOS	1.557.257	2.906.022	328.374	1.347.209	1.558.812	134.972	715.993	2.190.028	710.501	
INVERSÕES FINANCEIRAS										



AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.000	145.500	0	144.136	1.364	0	144.136	1.364	144.136
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000			400.000			400.000	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.000.000	34.556.063	5.618.296	25.797.797	8.758.265	5.593.115	21.444.072	13.111.991	20.892.401
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.000.000	34.556.063	5.618.296	25.797.797	8.758.265	5.593.115	21.444.072	13.111.991	20.892.401
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.000.000	34.556.063	5.618.296	25.797.797		5.593.115	21.444.072		20.892.401
RESERVA DO RPPS									

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/09/2018, às 08:26.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							



Transferências de Outras Instituições Públicas
 Transferências do Exterior
 Transferências de Pessoas Físicas
 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
 Demais Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 Operações de Crédito - Mercado Interno
 Operações de Crédito - Mercado Externo
ALIENAÇÃO DE BENS
 Alienação de Bens Móveis
 Alienação de Bens Imóveis
 Alienação de Bens Intangíveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
 Transferências da União e de suas Entidades
 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
 Transferências dos Municípios e de suas Entidades
 Transferências de Instituições Privadas
 Transferências de Outras Instituições Públicas
 Transferências do Exterior
 Transferências de Pessoas Físicas
 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
 Integralização do Capital Social
 Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
 Resgate de Títulos do Tesouro
 Demais Receitas de Capital

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
 Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI
 CRC/ES-006579-0

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
 Prefeito Municipal



Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.000,00	34.556.062,64	5.618.295,66	25.797.797,40	100,00	8.758.265,24	5.593.115,00	21.444.071,57	100,00	13.111.991,07	0,00
LEGISLATIVA	1.518.794,64	1.513.183,62	105.543,67	1.362.446,49	5,28	150.737,13	215.895,17	795.935,58	3,71	717.248,04	0,00
Ação Legislativa	1.518.794,64	1.513.183,62	105.543,67	1.362.446,49	5,28	150.737,13	215.895,17	795.935,58	3,71	717.248,04	0,00
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	2.867.000,00	3.231.824,61	493.421,79	2.633.037,40	10,21	598.787,21	603.721,72	2.201.812,86	10,27	1.030.011,75	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.867.000,00	3.231.824,61	493.421,79	2.633.037,40	10,21	598.787,21	603.721,72	2.201.812,86	10,27	1.030.011,75	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	3.084,00	0,00	2.756,98	0,01	327,02	0,00	47,48	0,00	3.036,52	0,00
Policimento											
Defesa Civil	10.000,00	3.084,00	0,00	2.756,98	0,01	327,02	0,00	47,48	0,00	3.036,52	0,00
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											



RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.242.660,88	2.351.268,35	352.674,42	1.332.398,28	5,16	1.018.870,07	307.884,80	1.022.610,45	4,77	1.328.657,90	0,00
Assistência ao Idoso	70.700,00	41.691,50	0,00	27.500,00	0,11	14.191,50	13.780,00	13.780,00	0,06	27.911,50	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	181.560,88	119.602,38	17.384,14	54.283,33	0,21	65.319,05	17.384,14	54.283,33	0,25	65.319,05	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	489.100,00	363.165,56	30.583,17	153.663,92	0,60	209.501,64	30.179,21	130.791,57	0,61	232.373,99	0,00
Assistência Comunitária	1.501.300,00	1.826.808,91	304.707,11	1.096.951,03	4,25	729.857,88	246.541,45	823.755,55	3,84	1.003.053,36	0,00
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.803.165,48	9.932.879,44	1.592.384,61	7.705.544,69	29,87	2.227.334,75	1.437.134,65	6.754.216,71	31,50	3.178.662,73	0,00
Atenção Básica	5.021.414,00	5.447.286,30	821.148,07	3.907.967,48	15,15	1.539.318,82	899.080,05	3.577.067,10	16,68	1.870.219,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.543.751,48	4.310.775,78	747.146,18	3.678.907,17	14,26	631.868,61	509.837,42	3.083.385,87	14,38	1.227.389,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	82.000,00	44.364,00	7.062,05	35.839,30	0,14	8.524,70	7.739,04	25.209,24	0,12	19.154,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	156.000,00	130.453,36	17.028,31	82.830,74	0,32	47.622,62	20.478,14	68.554,50	0,32	61.898,86	0,00
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	10.076.299,00	10.085.838,00	2.008.797,46	7.568.080,80	29,34	2.517.757,20	1.991.241,11	7.084.494,83	33,04	3.001.343,17	0,00
Ensino Fundamental	8.428.969,00	7.888.604,06	1.517.648,07	5.575.649,77	21,61	2.312.954,29	1.500.622,24	5.188.621,72	24,20	2.699.982,34	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Educação Infantil	1.637.768,00	2.190.671,94	491.149,39	1.992.431,03	7,72	198.240,91	490.618,87	1.895.873,11	8,84	294.798,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.462,00	6.462,00	0,00	0,00	0,00	6.462,00	0,00	0,00	0,00	6.462,00	0,00
Educação Básica											
Demais Subfunções											
CULTURA	366.800,00	349.467,00	46.945,32	291.711,19	1,13	57.755,81	60.861,44	246.195,00	1,15	103.272,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e											
Arqueológico	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	321.800,00	349.467,00	46.945,32	291.711,19	1,13	57.755,81	60.861,44	246.195,00	1,15	103.272,00	0,00
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.041.100,00	3.322.883,80	393.600,98	2.378.688,38	9,22	944.195,42	492.158,83	1.759.523,98	8,21	1.563.359,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	69.160,00	29.160,00	0,00	0,00	0,00	29.160,00	0,00	0,00	0,00	29.160,00	0,00
Serviços Urbanos	2.971.940,00	3.293.723,80	393.600,98	2.378.688,38	9,22	915.035,42	492.158,83	1.759.523,98	8,21	1.534.199,82	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	36.000,00	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00	0,00



Habitação Rural	15.000,00	173,00	0,00	0,00	0,00	173,00	0,00	0,00	0,00	173,00	0,00
Habitação Urbana	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	25.000,00	495.334,00	0,00	334.691,05	1,30	160.642,95	822,56	102.282,46	0,48	393.051,54	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	495.334,00	0,00	334.691,05	1,30	160.642,95	822,56	102.282,46	0,48	393.051,54	0,00
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	203.600,00	312.637,00	55.832,62	285.149,91	1,11	27.487,09	97.801,11	234.477,16	1,09	78.159,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	203.600,00	312.637,00	55.832,62	285.149,91	1,11	27.487,09	97.801,11	234.477,16	1,09	78.159,84	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e											
Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.490.900,00	2.012.348,15	494.076,99	1.499.157,49	5,81	513.190,66	322.787,79	899.772,96	4,20	1.112.575,19	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.490.900,00	2.012.348,15	494.076,99	1.499.157,49	5,81	513.190,66	322.787,79	899.772,96	4,20	1.112.575,19	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											



Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	242.180,00	357.566,67	68.816,80	241.460,43	0,94	116.106,24	51.482,82	180.027,79	0,84	177.538,88	0,00	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer	242.180,00	357.566,67	68.816,80	241.460,43	0,94	116.106,24	51.482,82	180.027,79	0,84	177.538,88	0,00	
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS	676.500,00	186.575,00	6.201,00	162.674,31	0,63	23.900,69	11.323,00	162.674,31	0,76	23.900,69	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	676.500,00	186.575,00	6.201,00	162.674,31	0,63	23.900,69	11.323,00	162.674,31	0,76	23.900,69	0,00	
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0											
TOTAL (III) = (I + II)	32.000.000,00	34.556.062,64	5.618.295,66	25.797.797,40	100,00	8.758.265,24	5.593.115,00	21.444.071,57	100,00	13.111.991,07	0,00	

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/09/2018, às 08:26.

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI
CRC/ES-006579-0

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	TOTAL (12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	2.831.286	2.805.091	2.772.638	2.793.645	3.071.435	3.405.288	3.143.319	3.285.005	3.384.483	3.428.680	3.446.379	3.241.849	37.609.099	32.125.633
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.201	118.353	105.291	118.353	107.945	115.113	158.407	104.260	113.647	104.043	113.640	168.722	1.495.975	1.429.000
IPTU	67.733	24.800	2.779	24.800	2.442	1.929	1.027	471	1.804	1.605	13.698	55.934	199.019	132.500,00
ISS	70.544	67.057	72.685	67.057	78.299	75.723	89.545	70.177	80.046	59.853	69.389	59.415	859.791	701.000,00
ITBI	3.094	0	605	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.699	80.000,00
IRRF	19.306	19.145	20.477	19.145	4.772	15.127	33.824	25.239	21.983	34.376	15.590	43.658	272.641	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.525	7.352	8.746	7.352	22.431	22.334	34.011	8.374	9.814	8.209	14.963	9.716	160.825	215.500,00
Contribuições	70.307	69.627	68.097	69.627	73.883	72.868	69.045	77.694	75.743	75.716	71.678	72.477	866.762	750.000,00
Receita Patrimonial	17.495	25.788	15.624	14.343	15.492	13.657	15.716	15.157	15.101	15.809	17.361	21.380	202.923	645.010



Rendimentos de Aplicação														
Financeira	12.562	20.855	10.810	9.451	10.601	8.766	10.824	10.265	10.209	10.918	12.391	16.382	144.035	594.510,00
Outras Receitas														
Patrimoniais	4.933	4.933	4.814	4.891	4.891	4.891	4.891	4.891	4.891	4.891	4.969	4.998	58.888	50.500,00
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000,00
Transferências Correntes	2.570.873	2.588.762	2.575.700	2.588.762	2.872.933	3.172.962	2.885.780	3.082.303	3.170.317	3.221.095	3.226.863	2.965.938	34.922.287	29.185.623,50
Cota-Parte do FPM	623.422	706.515	726.700	706.515	885.215	1.157.253	779.284	817.053	1.002.723	1.128.535	892.158	804.555	10.229.928	10.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	652.258	651.167	643.555	651.167	783.896	682.497	745.408	718.515	745.719	677.463	756.010	741.730	8.449.385	7.680.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.380	13.917	14.093	13.917	20.092	15.783	24.849	78.124	81.869	51.698	61.047	39.582	431.351	400.000,00
Cota-Parte do ITR	2.486	8.046	194	8.046	201	56	74	99	82	0	0	0	19.283	13.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.045	6.045	6.045	6.045	4.845	4.845	4.845	4.845	4.845	4.845	4.845	4.845	62.939	75.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.243	20.499	16.739	20.499	17.546	17.899	12.806	18.061	16.244	17.838	15.011	16.235	205.620	240.000,00
Transferências do FUNDEB	590.915	619.599	577.912	619.599	670.818	672.304	656.104	696.161	732.340	633.510	681.535	652.115	7.802.911	7.170.000,00
Outras Transferências														
Correntes	663.124	562.975	590.463	562.975	490.320	622.324	662.409	749.445	586.494	707.206	816.257	706.877	7.720.870	3.407.624
Outras Receitas Correntes	4.410	2.561	7.925	2.561	1.183	30.689	14.372	5.591	9.676	12.017	16.836	13.332	121.152	114.999
DEDUÇÕES (II)	277.274	291.007	291.072	291.007	342.602	375.911	313.696	327.582	370.539	338.429	295.210	321.641	3.835.970	3.681.600
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
	277.274	291.007	291.072	291.007	342.602	375.911	313.696	327.582	370.539	338.429	295.210	321.641	3.835.970	3.681.600
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.554.013	2.514.084	2.481.566	2.502.638	2.728.834	3.029.377	2.829.623	2.957.423	3.013.944	3.090.252	3.151.168	2.920.207	33.773.129	28.444.033

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/09/2018, às 08:26.

NOTA:

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI
CRC/ES-006579-0

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.213.500,00	1.213.500,00	855.925,50	70,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	132.500,00	132.500,00	78.908,55	59,55
1.1.1- IPTU	120.000,00	120.000,00	67.445,88	56,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	11.462,67	91,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	701.000,00	701.000,00	582.448,51	83,09
1.3.1- ISS	680.000,00	680.000,00	579.119,53	85,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	3.328,98	15,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	194.568,44	64,86
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.408.000,00	18.608.000,00	13.871.660,83	74,55
2.1- Cota-Parte FPM	10.200.000,00	10.200.000,00	7.466.776,22	73,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.200.000,00	10.200.000,00	7.466.776,22	73,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	7.480.000,00	7.680.000,00	5.851.238,91	76,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	75.000,00	75.000,00	48.450,48	64,60
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	131.639,82	54,85
2.5- Cota-Parte ITR	13.000,00	13.000,00	511,48	3,93
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	373.043,92	93,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.621.500,00	19.821.500,00	14.727.586,33	74,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	1.018,77	20,38
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	890.500,00	890.500,00	682.911,74	76,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	365.557,89	73,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	1.720,00	17,20
5.3- Transferências Diretas - PNAE	230.000,00	230.000,00	158.991,60	69,13
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	68.342,52	56,95
5.5- Outras Transferências do FNDE			85.676,28	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.500,00	30.500,00	2.623,45	8,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	519.100,00	519.100,00	233.960,24	45,07
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	232.476,23	46,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	19.100,00	19.100,00	1.484,01	7,77
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.414.600,00	1.414.600,00	917.890,75	64,89
FUNDEB				
RECEITAS FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.681.600,00	3.681.600,00	2.685.610,33	72,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.040.000,00	2.040.000,00	1.404.566,28	68,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.496.000,00	1.496.000,00	1.171.003,08	78,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	9.690,08	64,60
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	48.000,00	48.000,00	25.607,41	53,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.600,00	2.600,00	102,25	3,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	74.641,23	93,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.205.000,00	7.205.000,00	5.399.018,89	74,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.170.000,00	7.170.000,00	5.394.887,34	75,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	4.131,55	11,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.488.400,00	3.488.400,00	2.709.277,01	77,67
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	931309,00	940.848,00	496.326,37	52,75	383.532,82	40,76	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	1.446.309,00	1.455.848,00	901.198,76	131,37	735.480,71	109,10	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.076.299,00	10.085.838,00	7.568.080,80	208,62	7.084.494,83	182,67	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2018 (i)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		571.801,31			0,00		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		76.830,34			0,00		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		494.970,97			0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		5.576,71			96.866,24		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		5.394.887,34			365.557,89		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		5.282.551,97			397.107,58		
48.1 Orçamento do Exercício		5.281.449,95			351.947,39		
48.2 Restos a Pagar		1.102,02			45.160,19		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		4.131,155			786,13		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		122.043,63			111.262,87		
51- (+) Ajustes		0,00			0,00		
51.1 Retenções		0,00			0,00		
51.2 Conciliação Bancária		0,00			0,00		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		122.043,63			111.262,87		

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/09/2018, às 08:26.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI
CRC/ES-006579-0

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA - ES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	32.000.000,00
Previsão Atualizada	33.698.423,41
Receitas Realizadas	24.769.673,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	442.214,67
DESPESAS	-
Dotação Inicial	32.000.000,00
Créditos Adicionais	2.556.062,64
Dotação Atualizada	34.556.062,64
Despesas Empenhadas	25.797.797,40
Despesas Liquidadas	21.444.071,57
Despesas Pagas	20.892.400,85
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.797.797,40
Despesas Liquidadas	21.444.071,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.773.129
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	

Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Nominal	-1.200.000,00	2.476.708,64	-206,39		
Resultado Primário	-504.510,00	2.505.323,04	-496,59		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		341.411,57	0,00	312.247,17	29.164,40
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.119.237,14	160,00	807.948,40	311.164,74
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		1.460.684,71	160,00	1.120.195,57	340.329,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.701.775,86	25%	25,13%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.726.818,61	60%	69,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.480.053,04	15%	32,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/09/2018, às 08:26.

NOTA:

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI
CRC/ES-006579-0

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde – Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.213.500,00	1.213.500,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	67.445,88	56,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	680.000,00	680.000,00	579.119,53	85,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	194.568,44	64,86
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.500,00	6.500,00	2.245,61	34,55
Dívida Ativa dos Impostos	27.000,00	27.000,00	12.546,04	46,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.408.000,00	18.608.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	10.200.000,00	10.200.000,00	7.466.776,22	73,20
Cota-Parte ITR	13.000,00	13.000,00	511,48	3,93
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	373.043,92	93,26
Cota-Parte ICMS	7.480.000,00	7.680.000,00	5.851.238,91	76,19
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	131.639,82	54,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.000,00	75.000,00	48.450,48	64,60
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.621.500,00	19.821.500,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.559.679,88	2.769.244,42	1.554.068,94	56,12
Provenientes da União	2.495.679,88	2.705.244,42	1.530.926,66	56,59
Provenientes dos Estados	64.000,00	64.000,00	23.142,28	36,16
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	50.000,00	50.000,00	489.905,00	979,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.559.679,88	2.769.244,42	2.043.973,94	72,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.045.410,48	8.676.268,44	7.056.394,60	81,33	6.208.409,31	71,56	
Pessoal e Encargos Sociais	5.498.598,50	3.732.252,40	2.807.019,59	75,21	2.801.720,50	75,07	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	2.546.811,98	4.944.016,04	4.249.375,01	85,95	3.406.688,81	68,91	
DESPESAS DE CAPITAL	757.755,00	1.256.611,00	649.150,09	51,66	545.807,40	43,43	
Investimentos	757.755,00	1.256.611,00	649.150,09	51,66	545.807,40	43,43	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.803.165,48	9.932.879,44	7.705.544,69	77,58	6.754.216,71	68,00	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (h)	% (h/IVf) x100	Até o bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.072.829,88	3.803.214,42	2.225.744,54	28,88	1.914.163,67	28,34	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.602.829,88	3.133.214,42	1.849.122,12	24,00	1.548.048,25	22,92	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	470.000,00	670.000,00	376.622,42	4,89	366.115,42	5,42	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³

TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.072.829,88	3.803.214,42	2.225.744,54	28,88	1.914.163,67	28,34	
--	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.730.335,60	6.129.665,02	5.479.800,15		4.840.053,04		
--	---------------------	---------------------	---------------------	--	---------------------	--	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴ e 5	32,86
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]⁶	2.630.915,09
--	---------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	60.598,57			60.598,57	
Inscritos em 2017	328.830,49	160,00	208.000,27	120.670,22	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4 >					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	389.429,06	160,00	208.000,27	181.268,79	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência >			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4 >			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1 >			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5 >			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.021.414,00	5.447.286,30	3.907.967,48	50,72	3.577.067,10	52,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.543.751,48	4.310.775,78	3.678.907,17	47,74	3.083.385,87	45,65	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	82.000,00	44.364,00	35.839,30	0,47	25.209,24	0,37	
Vigilância Epidemiológica	156.000,00	130.453,36	82.830,74	1,07	68.554,50	1,01	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	8.803.165,48	9.932.879,44	7.705.544,69	100,00	6.754.216,71	100,00	

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/09/2018, às 08:26.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI
CRC/ES-006579-0

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS						
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.346.957,16	1.404.591,69	1.335.996,04	1.583.176,73	1.459.546,47	1.216.672,70	1.347.088,52
Pessoal Ativo	1.346.957,16	1.404.591,69	1.335.996,04	1.583.176,73	1.459.546,47	1.216.672,70	1.347.088,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.109.599,96	1.170.095,95	1.096.005,94	1.316.441,47	1.081.289,63	1.012.273,26	1.118.582,69
Obrigações Patronais	237.357,20	234.495,74	239.990,10	266.735,26	378.256,84	204.399,44	228.505,83
Benefícios Previdenciários							
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.346.957,16	1.404.591,69	1.335.996,04	1.583.176,73	1.459.546,47	1.216.672,70	1.347.088,52

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS						INSCRITA EM
	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.413.552,05	1.407.698,83	1.458.744,83	1.468.285,77	1.474.690,05	16.917.000,84	
Pessoal Ativo	1.413.552,05	1.407.698,83	1.458.744,83	1.468.285,77	1.474.690,05	16.917.000,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.180.961,38	1.160.698,69	1.212.001,51	1.224.351,59	1.217.476,70	13.899.778,77	
Obrigações Patronais	232.590,67	247.000,14	246.743,32	243.934,18	257.213,35	3.017.222,07	
Benefícios Previdenciários							
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.413.552,05	1.407.698,83	1.458.744,83				



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.773.129,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.773.129,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	16.917.000,84	50,09
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.237.489,66	54
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.325.615,18	51,3
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.413.740,69	48,6

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/09/2018, às 08:26.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite> <Quadrimestre/Semestre>			<Exercício do primeiro período seguinte> <Primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte> <Segundo período seguinte>		
Limite	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
Máximo			1/3 do Excedente					
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/05/2018, às 13:55.

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI
CRC/ES-006579-0

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO		SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	222.360,00	78.223,62	78.223,62	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	222.360,00	78.223,62	78.223,62	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos					
Externos					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	



Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais	222.360,00	78.223,62	78.223,62	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.576.567,00	5.635.173,74	5.828.919,47	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	4.576.567,00	5.635.173,74	5.828.919,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.577.117,00	5.669.043,61	5.858.828,47	
(-) Restos a Pagar Processados	550,00	33.869,87	29.909,00	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.354.207,00	-5.556.950,12	-5.750.695,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.324.317,00	32.555.948,00	33.773.129,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,71	0,24	0,23	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-13,90	-17,07	-17,03	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.589.180,40	39.067.137,60	40.527.754,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.830.262,36	35.160.423,84	36.474.979,32	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/09/2018, às 08:26.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)

Tabela 2.2

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/09/2018, às 08:26.

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

NOTA:

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI
CRC/ES-006579-0

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	33.773.129,00
Receita Corrente líquida Ajustada	33.773.129,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.917.000,84	50,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.237.489,66	54
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.325.615,18	51,3
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.413.740,69	48,6

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.067.137,60	120

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.162.308,56	22

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.403.700,64	16
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.364.119,03	7

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema SMAR, Unidade Responsável: SEMAF. Emissão: 17/09/2018, às 08:26.

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI
CRC/ES-006579-0

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES E A EMPRESA GUERRA AMBIENTAL EIRELI, COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA.

*Pregão Presencial Nº. 027/2018
Processo Administrativo Nº.
2344/2018*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.396.446/0001-45, estabelecida na Rua Vitória, 07, Arraías, Marataízes - ES, por sua representante legal, **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 073.454.577-02, domiciliada na Rua Vitória, 07, Arraías, Marataízes - ES, CEP: 29.345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$598.656,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 027/2018.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos serviços, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;
- f) Fornecer as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;
- g) Fornecer as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- h) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

- i) Dispor de ponto de apoio/edificação/installação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;
- j) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- l) Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE dispender com esses pagamentos;
- m) Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída à Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
 - a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;
 - n) Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;
 - o) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
 - p) A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
 - q) Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
 - r) Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
 - s) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;
 - t) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

5.1.1. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMAV, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

7.1. O presente Contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0005.2.008 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 187 – Fonte 1.604.0001 – R\$259.456,00.

A despesa restante, decorrente da presente licitação, correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constante no Orçamento de 2019.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, através de seu Fiscal de Contrato, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua - ES, 17 de Setembro de 2018.

TESTEMUNHAS:

1. _____
João Victor G. Rocha – Setor de Contratos
2. _____

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCOS TADEU SILVA BARROS
Fiscal do Contrato – Obras e Serviços Urbanos

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CONTRATADA

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da Carteira de Identidade nº 730.327-SSP/ES, expedida em 19/04/1983, inscrito no CPF sob o nº 818.296.637-04, residente e domiciliado na Rua João Tosta, S/N, Centro, nesta Cidade de Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rod. Cel. José Pinheiro Werneck, S/N, Niterói, Atílio Vivacqua - ES, CEP: 29.490-000, neste ato representada por GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁQUA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 36.403.574/0001-58, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sediada na Rua Projetada, S/N, Alto Niterói, Atílio Vivacqua - ES, CEP: 29.490-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por JOELMA CARVALHO DOS SANTOS BARROS, inscrita no CPF sob o nº 015.364.887-20 e RG nº 1.222.843, domiciliada na Rua Gerci Oliveira, 23, Niterói, Atílio Vivacqua - ES, CEP: 29.490-000, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e com base no Decreto Municipal nº 545, de 1 de abril de 2016 e no despacho prolatado nos Processos Administrativos nº 3415/2017 - 1 e 4719/2017 - 1, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COM CARÁTER CONTINUADO, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter os seguintes objetivos específicos:

- Apoiar e fortalecer as famílias no seu papel protetivo;
- Prestar apoio e orientação aos cuidados familiares, alertando para a importância dos autocuidados;
- Promover a capacitação e descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais;
- Identificar novas tecnologias de ajuda e autonomia no cotidiano das pessoas com deficiência e suas famílias;
- Mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família estendida, conforme o caso, os amigos, os vizinhos e a comunidade para facilitar o processo de convivência e cooperação para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social e cuidados e cuidadores;
- Propiciar o acesso dos usuários aos serviços sociais e de saúde do município.

1.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos neste instrumento;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

2.1. O detalhamento dos objetivos do Projeto ora pactuado consta do Plano de Trabalho proposto pela **OSCIP** e aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, conforme Processo Administrativo Nº 4526/2018-1, que integra este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme transcrito na Cláusula Primeira.

2.2. As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

- Atendimento especializado às pessoas com deficiência na faixa etária de 18 a 45 anos de idade e suas famílias, com início no mês de Setembro de 2018 e término em Março de 2019, na quantidade estimada de 20 pessoas.

2.3. As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados, a serem estabelecidos no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de Parceria, conforme disposto na Lei Nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

I - da **OSCIP**:

- a) executar com fidelidade o Plano de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d) responsabilizar-se ainda, pelas despesas necessárias ao bom funcionamento do **CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"**, de acordo com o Plano de Trabalho;
- e) movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conta bancária específica, junto ao Banco Banestes (021) - Ag. 144 - Atílio Vivacqua/ES - C/C 28012870;
- f) prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada

exercício, se a duração da parceria exceder ao prazo deste instrumento, conforme o Art. 69 da Lei 13.019/2014.

- g) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- h) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- i) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- j) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- k) Apresentar o extrato zerado da corrente bancária específica, isenta de tarifa bancária, no Banco Banestes, à **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- l) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº. 13.019, de 2014, bem como, aos locais de execução do objeto;
- m) arcar com acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **OSICIP** tenha dado causa. Tais como juros, ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- n) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações à presente parceria;
- o) manter as condições de habilitação previstas na Lei nº 13.019/2014.

II – DA PARCEIRA PÚBLICA

- a) se necessário, fornecer manuais específicos de prestação de contas à **OSICIP** por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à **OSICIP** eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser instaurada, de acordo com a Lei Nº. 13.019/2014;
- c) repassar os recursos financeiros a **OSICIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) publicar o presente instrumento, em resumo, no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93;
- e) no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à **OSICIP**, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, o Termo de Colaboração e seu plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

3.2. Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, a representante da **OSICIP**, Sr^a. Joelma Carvalho Dos Santos Barros, presidente, inscrita no CPF sob o nº 015.364.887-20 e RG nº 1.222.843.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de **R\$ 20.187,00 (vinte mil cento e oitenta e sete reais), mais rendimentos**, a ser repassado a **OSICIP**, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso e memória de cálculo apresentado no plano de trabalho presente no Processo Administrativo nº 4526/18, conforme tabela a seguir:

VALOR	DATA
1ª Parcela – R\$ 6.729,00	Setembro/2018
2ª Parcela – R\$ 6.729,00	Novembro/2018
3ª Parcela – R\$ 6.729,00	Janeiro/2019
4ª Parcela - Rendimentos	Março/2019

4.2. Os recursos previstos serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica.

4.3. A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

4.4. Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à **OSICIP**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão à conta do orçamento vigente na Dotação Orçamentária: **07.01.00 – Secretaria Municipal de Ação Social; 08.242.0019.2.053 – Manutenção da Atividade da Média Complexidade; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; 1.302.0010 – Piso Variável de Média Complexidade-PCD**; e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- I – registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- II – celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

4.6. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.7. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.8. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade, ainda que em caráter de emergência, na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **OSCIP** em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração.

4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PARCEIRA PÚBLICA**, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.10. Não poderão ainda ser realizadas despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo, bem como, repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A **OSCIP** elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, até 90 (noventa dias) após o seu término, ou no final de cada exercício se a duração da parceria exceder ao prazo deste instrumento, e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

§ 1º O disposto no caput não impede que a **PARCEIRA PÚBLICA** promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

5.2. A **OSCIP** deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:
I – relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, bem como, as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto.

II – demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, da forma contida no art. 45, inc. I a VIII do Decreto Municipal Nº. 565 de 01 de Abril de 2016, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria **OSCIP**, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável da **OSCIP**, indicado na cláusula 3.1.

§1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração ou de fomento.

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº. 565/2016;

5.3. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, da cláusula 5.2, deverão ser arquivados na sede da **OSCIP**, pelo prazo de dez anos.

5.4. Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da **OSCIP**, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto na Lei nº 13.019/2014.

5.5. A **PARCEIRA PÚBLICA** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

5.6. - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.7. - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **PARCEIRA PÚBLICA** se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela **OSCIP**, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Único: As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.

5.8. - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **OSCIP** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **PARCEIRA PÚBLICA** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5.9. - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **OSCIP** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados atingidos com a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitirá bimestralmente, relatório comparativo e conclusivo, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho nele estabelecidos, encaminhando-o ao Secretário da Pasta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo para o presente será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Findo o prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** à **OSCIP**, este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou por requerimento da **OSCIP**, mediante a necessária motivação, apresentada com no mínimo 30 dias antes do término de vigência da parceria.

7.3. Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à **OSCIP**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, por Apostila, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

7.4. Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.3, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

7.5. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **PARCEIRA PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **OSCIP**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela **PARCEIRA PÚBLICA**;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSCIP** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSCIP**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSCIP** até o momento em que a **PARCEIRA PÚBLICA** assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público, em decorrência de descumprimento, ainda que parcial, ou inadimplemento injustificado das Cláusulas ora pactuadas, de acordo com §2º, do art. 55, do Decreto Municipal nº 565 de 01 de Abril de 2016, ou, finalmente, se a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo Único: O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSCIP**, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSCIP** ressarcir à **PARCEIRA PÚBLICA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da **OSCIP** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSCIP** formalizar promessa de transferência da propriedade à **PARCEIRA PÚBLICA**, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual, ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da **PARCEIRA PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO

12.1. Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da **OSCIP**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **OSCIP** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSCIP** até o momento em que a **PARCEIRA PÚBLICA** assumir essas responsabilidades.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de Setembro de 2018.

TESTEMUNHAS:

3. _____
João Victor G. Rocha – Setor de Contratos

4. _____

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL
Fiscal do Contrato – Assistência Social

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
(OSCIP)

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS DE AGOSTO/2018 - PMAV

CONTRATO Nº 103/2018

Dispensa de Licitação Nº. 112/2018; **Contratado:** ALCY OLIVEIRA NEVES; **Objeto:** LOCAÇÃO DE CASA RESIDENCIAL REFERENTE AO BENEFÍCIO EVENTUAL DO ALUGUEL SOCIAL (LUCINEIA DE CASTRO BINO); **Do Valor:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); **Do Prazo:** 01/08/2018 a 01/11/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 01 de Agosto de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 104/2018

Inexigibilidade de Licitação Nº 091/2018; **Contratada:** L. C. DE CARVALHO; **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DE "VALMIR E DANIEL", NO 1º FEST INVERNO FLECHEIRAS – 2ª TENDA CULTURAL VILA DO MOITÃO; **Do Valor:** R\$800,00 (oitocentos reais); **Do Prazo:** 03/08/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de Agosto de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 105/2018

Pregão Presencial Nº. 025/2018; **Contratada:** RM COMERCIAL SPORT LTDA ME; **Objeto:** ARBITRAGEM PARA O "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO"; **Do Valor:** R\$25.296,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais); **Do Prazo:** 09/08/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de Agosto de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 106/2018

Pregão Presencial Nº. 026/2018; **Contratada:** PADARIA E RESTAURANTE MACHADO LTDA - ME; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÃO PREPARADA); **Do Valor:** R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais); **Do Prazo:** 09/08/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de Agosto de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 107/2018

Pregão Presencial Nº. 028/2018; **Contratada:** CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA; **Objeto:** RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA; **Do Valor:** R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais); **Do Prazo:** 20/08/2018 a 20/08/2019.

Atílio Vivacqua/ES, 20 de Agosto de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 108/2018

Pregão Presencial Nº. 029/2018; **Contratada:** DISCARPI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FERRAGENS; **Do Valor:** R\$5.059,40 (cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); **Do Prazo:** 21/08/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de Agosto de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ADITIVOS DE AGOSTO/2018 - PMAV

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2018

Contratada: ELIZABETH DE ALMEIDA FREIXO REIS; **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL LOCALIZADA NA RUA GENERAL DUTRA, NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO BENEFÍCIO EVENTUAL DO ALUGUEL SOCIAL (JOSÉ ROSA GOMES); **Da Alteração:** ALTERAÇÃO NA DATA DO ADITIVO CONTRATUAL - DE 11 DE AGOSTO DE 2018, PARA 10 DE AGOSTO DE 2018;

Atílio Vivacqua/ES, 10 de Agosto de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

Dispensa de Licitação Nº. 059/2018; **Contratada:** ELIZABETH DE ALMEIDA FREIXO REIS; **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL LOCALIZADA NA RUA GENERAL DUTRA, NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO BENEFÍCIO EVENTUAL DO ALUGUEL SOCIAL (JOSÉ ROSA GOMES); **Do Prazo:** 12/08/2018 a 12/10/2018;

Atílio Vivacqua/ES, 11 de Agosto de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018

Carta Convite 002/2018; **Contratada:** L. M. CONSTRUTORA LTDA - EPP; **Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NO GALPÃO DE RECICLAGEM, NA LOCALIDADE DE VILA NOVA, ZONA RURAL DE ATÍLIO VIVACQUA; **Do Prazo:** Contratual: 12/09/2018 a 10/11/2018; Executório: 27/07/2018 a 24/09/2018; **Do Valor:** R\$7.631,34 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos);

Atílio Vivacqua/ES, 27 de Agosto de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018

Pregão Presencial Nº 012/2018; **Contratada:** DISCARPI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; **Do Valor:** R\$8.444,37 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

Atílio Vivacqua/ES, 28 de Agosto de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO 2018 - FMS

CONTRATO Nº 050/2018

Dispensa de Licitação Nº. 092/2018 **Contratada:** SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA; **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DRª. ANDRÉA CANZIAN LOPES"; **Do Valor:** R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); **Do Prazo:** 16/08/2018 a 15/08/2019.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de Agosto de 2018

MARIA APARECIDA C. M. MELLO
Gestora

CONTRATO Nº 051/2018

Pregão Presencial Nº. 014/2018; **Contratada:** REDALMUS COMERCIAL LTDA - EPP; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO; **Do Valor:** R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais); **Do Prazo:** 09/08/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de Agosto de 2018

MARIA APARECIDA C. M. MELLO
Gestora

CONTRATO Nº 052/2018

Pregão Presencial Nº. 014/2018; **Contratada:** HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO; **Do Valor:** R\$ 7.630,69 (sete mil seiscientos e trinta reais e sessenta e nove centavos); **Do Prazo:** 09/08/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de Agosto de 2018

MARIA APARECIDA C. M. MELLO
Gestora

CONTRATO Nº 053/2018

Pregão Presencial Nº. 015/2018; **Contratada:** ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ULTRASSOM); **Do Valor:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); **Do Prazo:** 09/08/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de Agosto de 2018

MARIA APARECIDA C. M. MELLO
Gestora

EXTRATOS DE ADITIVOS AGOSTO/2018 – FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017
Pregão Presencial Nº. 018/2017 **Contratado:** J. LIMA DA COSTA - ME; **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX E REDE DE RAMAIS; **Do Prazo:** 22/08/2018 a 22/08/2019;

Atílio Vivacqua/ES, 13 de Agosto 2018

MARIA APARECIDA C. MELLO
Gestora

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 042/2016

Credenciamento Nº. 002/2016

Distratada: CLÍNICA GINECO AJUDA EIRELI - ME; **Da Justificativa:** O Presente Termo de Rescisão se deve à necessidade do afastamento da Drª. Sueli Alves Lima para participar de campanha eleitoral, nas eleições de 2018, conforme justificou às fls. 03 do Processo Administrativo Nº. 5262/2018, fato este que impossibilita a prestação de serviços, sendo necessária a rescisão contratual que resta em comum acordo entre as partes; **Do Distrato:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Atílio Vivacqua/ES, 27 de Agosto 2018

MARIA APARECIDA C. MELLO
Gestora

LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua - ES torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputador e Nobreak). Recurso proveniente da Proposta: nº 14355.640000/1160-04 do Ministério da Saúde. **Abertura:** 08/10/2018 às 08h30min. Edital no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 21/09/2018.

SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS
Pregoeira Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua - ES torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão. Recurso proveniente da Proposta: nº 14355.640000/1170-03 do Ministério da Saúde. **Abertura:** 09/10/2018 às 08h30min. Edital no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 21/09/2018.

SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS
Pregoeira Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar). **Abertura:** 05/10/2018 às 08h30min. Edital no site www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 21/09/2018.

SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI

Gabinete

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JOSÉ ARCANJO NUNES

Desenvolvimento Rural

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA

Administração e Finanças

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO

Saúde

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br